

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.334 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido Decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), d. Ramona Ritti de Lima, para exercer como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Barão de Franca", em Franca, em claro da dispensa de Antônio Frisachi, por ato de 9, publicado a 10-11-1957, ficando dispensada das funções de Servente, do referido estabelecimento, a partir da data em que assumir o novo exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.335 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre extinção de cargos e de outra providência

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 6 (seis) cargos de Trabalhador (QSE-PS-II), sendo 3 (três) da classe "D", vagos, respectivamente com a promoção dos srs. Antonio Leopoldino da Rocha, Fausto de Almeida Barbosa, por decreto de 14, publicado a 17-11-1956 e Vicente Victório Fusatto, por decreto de 19, publicado a 21-6-1952, e 3 (três) da classe "E", resultantes das aposentadorias dos srs. Jorge Barsotelli e Benedito Aranha, por decreto de 6, publicado a 8-3-1952 e João Francisco da Silva, por decreto de 29, publicado a 31-3-1957.

Artigo 2.º — Ficam canceladas as lotações de 6 (seis) cargos da carreira de Trabalhador (QSE-PS-II), nos seguintes estabelecimentos:

- Escola Técnica "Paulino Botelho", em São Carlos,
Escola Técnica "Fernando Costa", em Lins,
Instituto de Educação "Caetano de Campos", na Capital,
Escola Técnica "Julio Cardoso", em Franca,
Escola Técnica "Benito Quirino", em Campinas,
Instituto de Educação "Otoniel Mota", em Ribeirão Preto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.336 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de classe "G", da carreira de Motorista, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração, da referida Secretaria, ocupado pelo Senhor Romeu Ferreira, a fim de ter sede de exercício no Sanatório Colônia Santa Rita, em Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.337, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL

VERBA N. 217
Material e Serviços

- 8.41.2 2 Material Permanente
28 Imóveis
280 Próprios do Estado
4 — Hospital de Clínicas de São Bernardo ... 6.500.000,00

Artigo 2.º — Com a redução constante do artigo 1.º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL

VERBA N. 217
Material e Serviços

- 8.41.3 2 Material Permanente
28 Imóveis
280 Próprios do Estado
6 — Hospital de Clínicas de Mirandópolis ... 1.500.000,00
7 — Para as desapropriações de que trata o Decreto n. 22.443-53 ... 5.000.000,00
Total das suplementações ... 6.500.000,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 30.338, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1957

Prorroga o prazo fixado pelo § 2.º, do artigo 2.º, do Decreto n. 24.543, de 11 de maio de 1955, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, até o dia 15 de julho de 1958, o prazo fixado pelo § 2.º, do artigo 2.º, do Decreto número 24.543, de 11 de maio de 1955.

Artigo 2.º — A prorrogação do prazo referida no artigo anterior somente beneficiará os interessados que, havendo requerido vistoria de suas propriedades até o último dia do mês de fevereiro do corrente ano, não receberam em tempo útil os respectivos atestados.

§ 1.º — Aos que se encontrarem nas condições deste artigo, será fornecido, pela Secretaria da Agricultura, um atestado provisório, à vista do qual será suspensa a propensão ou andamento de ação executiva de cobrança do imposto territorial rural.

§ 2.º — O atestado provisório terá validade até o dia 15 de julho de 1958, devendo ser substituído, até essa data, pelo atestado definitivo.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 30.339, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1957

Autoriza a admissão de "Pessoal para Obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, autorizada a admitir o senhor José Manoel para, na categoria de "pessoal para obras", prestar serviços indispensáveis à conservação das estufas do Orquidário, no Instituto de Botânica, correndo a despesa à conta de saldo da verba n. 264 — 4-40-407 — "Custeio de Serviços Agrícolas" — do orçamento vigente decorrente da dispensa do senhor Raul Basso.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.340, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

SERVIÇO FLORESTAL

VERBA N. 268

- Material e Serviços
8.94.4 4 Despesas Diversas
41 Utilidades contratuais
415 Prêmios de seguros de bens ... 16.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO FLORESTAL

VERBA N. 268

- Material e Serviços
8.94.4 4 Despesas Diversas
48 Assistência social, previdência e cultura
484 Indenização por acidentes ... 16.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.341, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA

VERBA N. 256

- Material e Serviços
8.57.3 3 Material de Consumo
37 Serviços Industriais
370 Matéria prima e de custeio para oficinas ... 20.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA

VERBA N. 256

- Material e Serviços
8.57.3 3 Material de Consumo
36 Custeio, manutenção e conservação
363 Comunicações ... 20.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.342, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de "pessoal para obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

gócios da Agricultura autorizada, como medida de exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, a admitir na categoria de "pessoal para obras", pelo prazo de (90) noventa dias e a partir das datas constantes das respectivas fichas de admissão, os senhores Ademar Pereira Gomes, José Soares Dantas, Alpio Alves da Silva, Isaias Neres dos Santos e José Cassiano Filho, para prestarem serviços no Departamento de Produção Vegetal da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto